### PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

### PROJETO DE LEI Nº 95/2017

**EMENTA:** *“****ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.805, DE 06 DE JUNHO DE 2005, QUE ‘OBRIGA A DESATIVAÇÃO DE SEMÁFOROS NO HORÁRIO QUE ESPECIFICA E A FIXAÇÃO DE PLACAS PRÓXIMAS AOS SEMÁFOROS****’.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

**Art. 1º -** O artigo 1º, da Lei nº 3.805, de 06 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“***Art. 1º - Com o objetivo de prevenir seqüestros relâmpagos, assaltos e outros crimes em semáforos, estes serão desativados no período compreendido entre 22h e 05h, diariamente.***

***§1º: No horário previsto no caput deste artigo, os semáforos deverão sinalizar na luz amarela, em atenção.***

***§2º: Dentro do horário previsto no caput, se, por qualquer motivo, os semáforos não estiverem sinalizando luz amarela, em atenção, será permitido ao condutor avançar o sinal vermelho, adotadas as cautelas de praxe, sem que seja responsabilizado por multas de trânsito”***.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DA PRESIDÊNCIA**, 05 de outubro de 2017.

#### FLÁVIO MONTE

##### Presidente – DEM

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº /2017

**EMENTA:** *“****ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.805, DE 06 DE JUNHO DE 2005, QUE ‘OBRIGA A DESATIVAÇÃO DE SEMÁFOROS NO HORÁRIO QUE ESPECIFICA E A FIXAÇÃO DE PLACAS PRÓXIMAS AOS SEMÁFOROS****’.”*

Senhores Vereadores:

A presente proposição visa alterar a legislação vigente que trata do sinal amarelo intermitente ou “piscante”, como forma de evitar a prática de crimes nos semáforos da cidade.

A alteração proposta é junto à Lei Municipal nº 3.805/2005, modificando-se o horário do sinal amarelo “piscante”, além de deixar claro que o motorista não será punido administrativamente caso avance o sinal vermelho entre as 22h e as 05h.

Tratando-se de medida importante na preservação da segurança das pessoas, conta-se com a adesão dos Nobres Pares.

**SALA DA PRESIDÊNCIA**, 05 de outubro de 2017.

#### FLÁVIO MONTE

##### Presidente – DEM